



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Ofício nº 768/2025/ALPB/GP**

**João Pessoa, 09 de setembro de 2025.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Dr. JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador do Estado da Paraíba  
Palácio da Redenção  
Nesta

**Assunto: Autógrafo nº 1.558/2025 - Projeto de Lei Complementar nº 55/2025**

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 1.558/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 55/2025, de autoria do Ministério Pública da Paraíba, que “Modifica dispositivos da Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba”.

Atenciosamente,

  
**ADRIANO GALDINO**  
Presidente



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.558/2025  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2025  
AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**

**Modifica dispositivos da Lei Orgânica do  
Ministério Público da Paraíba.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** A Lei Complementar Estadual nº 97/2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba) passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 60. O Coordenador de cada Centro de Apoio Operacional será designado pelo Procurador-Geral de Justiça, entre membros vitalícios do Ministério Público.” (NR)*

*“Art. 62. (...)*

*(...)*

*VI – Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa das Mulheres;*

*VII - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Cidadania, dos Direitos Fundamentais, Cíveis e de Família;*

*(...)” (NR)*

*“Art. 67. A Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e à Improbidade Administrativa é vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e integrada pelo 1º Subprocurador-Geral e por até seis Promotores de Justiça, designados entre membros vitalícios do Ministério Público.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 09 de setembro de 2025.

**ADRIANO GALDINO**  
**Presidente**